



CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF
Rua Dr. Xavier Sigaud, 150. CEP 22290-180. Rio de Janeiro, RJ. Brasil
Tel (021) 586-7100. Fax (021) 586-7400 ou 586-7555. Telex (21) 22563

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas Instrumento contratual código nº			
04	002	00	2003

ACORDO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, E POR INTERMÉDIO DE SUA UNIDADE DE PESQUISAS O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DE LUZ SÍNCROTRON, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO**, através do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, e por intermédio de sua Unidade de Pesquisas, o **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.044.443/0001-35, com sede na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº 150, Urca, Rio de Janeiro - RJ, doravante simplesmente denominado **CBPF**, neste ato representado por seu Diretor Interino, **JOÃO CARLOS COSTA DOS ANJOS**, brasileiro, separado judicialmente, servidor público federal, inscrito no CPF nº 533.334.977-00, portador da carteira de identidade nº 1.743.949-IFP/RJ, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465/00 do Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DE LUZ SÍNCROTRON- ABTLuS**, Organização Social qualificada pelo Decreto nº 2.405/97, inscrita no CNPJ sob o nº 01.576.817/0001-75 com sede à Rua Giuseppe Máximo Scolfaro, nº 10.000 - Bairro Gruará - Distrito de Barão Geraldo, Campinas - SP, doravante simplesmente denominada **ABTLuS**, neste ato representada pelo Diretor Geral, **José Antônio Brum**, portador da carteira de identidade nº 100.507.633-4, CPF nº 274.498.150-87 e pelo Diretor Associado **Pedro Fernandes Tavares**, portador da carteira de identidade nº 301.836.553 - SSP/SP, CPF nº 522.269.996-04, resolvem celebrar o presente **ACORDO**, com base na Lei nº 8.666/93 e no que couber com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

O presente **ACORDO** tem por objetivo permitir ao **CBPF** e a **ABTLuS** desenvolverem atividades de cooperação científica e tecnológica numa base de reciprocidade, com a participação em projetos de pesquisa e programas de interesse comum.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O objetivo deste **ACORDO** será realizado por intermédio de projetos a serem desenvolvidos em conjunto, os quais somente serão executados mediante a celebração de Termos de Ajuste.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Para cada projeto a ser desenvolvido deverá ser celebrado um Termo de Ajuste, estabelecendo, os objetivos específicos a serem atingidos, o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidas, a descrição das principais atividades a serem desenvolvidas e ainda, os recursos envolvidos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Qualquer modificação ao Termo de Ajuste poderá ser proposta a qualquer instante e por qualquer das partes, e somente serão executadas mediante celebração de Termo Aditivo.



CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF
Rua Dr. Xavier Sigaud, 150. CEP 22290-180. Rio de Janeiro, RJ. Brasil
Tel (021) 586-7100. Fax (021) 586-7400 ou 586-7555. Telex (21) 22563

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Durante a vigência deste **ACORDO**, o **CBPF** e a **ABTLuS**, deverão envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento do seu objetivo, obrigando-se ainda a:

- a) em cada Termo de Ajuste deverá ser explicitado as responsabilidades das partes, considerando as características dos projetos;
- b) as partes comprometem-se a disponibilizar pessoal de pesquisa e técnicos, para execução os serviços objeto deste **ACORDO**, bem como dos Termos de Ajuste;
- c) as partes comprometem-se a disponibilizar, mediante acordo prévio, quaisquer de suas instalações, laboratórios e unidades de serviços, bem como os recursos materiais, em quantidade e qualidade, necessários à execução dos trabalhos acordados em cada Termo de Ajuste, respeitando os procedimentos usuais das partes.
- d) as partes garantirão uma à outra o estabelecido neste instrumento e nos Termos de Ajuste a serem firmados, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de uma parte ocasionar à outra, por culpa, danos patrimoniais,
- e) é de responsabilidade de cada parte assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas neste **ACORDO** e seus Ajustes, conheçam e expressamente aceitem todas as condições estabelecidas em todos os documentos assinados entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente **ACORDO** entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo entretanto nesse período, ser analisadas as eventuais conseqüências da denúncia, em especial as de ordem científica, econômica e administrativa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Se o presente **ACORDO** ainda tiver projetos em andamento firmados através de Termos de Ajuste, deverá ser respeitado a conclusão dos mesmos para rescisão do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial da União, é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pelo **CBPF**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, em conformidade o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.



CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF
Rua Dr. Xavier Sigaud, 150. CEP 22290-180. Rio de Janeiro, RJ. Brasil
Tel (021) 586-7100. Fax (021) 586-7400 ou 586-7555. Telex (21) 22563

CLÁUSULA QUINTA
DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente **ACORDO** que não possam ser resolvidas administrativamente.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produza entre si os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2003.

Pelo CBPF

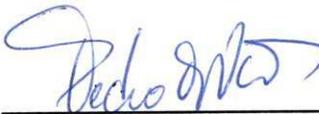


JOÃO CARLOS COSTA DOS ANJOS
Diretor Interino

Pela ABTLuS



JOSÉ ANTÔNIO BRUM
Diretor Geral

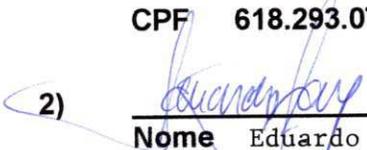


PEDRO FERNANDES TAVARES
Diretor Associado

TESTEMUNHAS:

1) 

Nome Rosa Bernstein Scorzelli
CPF 618.293.077-20

2) 

Nome Eduardo Frare
CPF 248.871.098-90

